

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 00710002.002902/2026-83

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A presente contratação tem por finalidade atender à demanda da Estação de Piscicultura Estevão de Oliveira, localizada no município de Caicó/RN, mediante aquisição de ração aquícola destinada à manutenção dos estoques de peixes reprodutores e à continuidade das atividades de reprodução, larvicultura, alevinagem e produção de alevinos desenvolvidas naquela unidade.

1.2. A alimentação regular e adequada dos peixes é condição indispensável para manutenção da sanidade, do desempenho zootécnico, da reprodução dos plantéis e da sobrevivência dos alevinos. A ausência ou insuficiência de ração pode comprometer diretamente a produção, gerar queda no desempenho reprodutivo, aumento da mortalidade, perda de lotes e interrupção das ações de povoamento e repovoamento dos reservatórios públicos do Estado.

1.3. A demanda possui relevante interesse público, considerando que a Estação de Piscicultura atua como unidade estratégica para apoio à pesca continental, à aquicultura e ao fortalecimento das comunidades pesqueiras e aquícolas do Rio Grande do Norte.

2. PREVISÃO DE PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

2.1. A demanda encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual - PCA nº **929448-53/2026**, conforme informado no Documento de Formalização da Demanda.

2.2. A contratação também se compatibiliza com as competências institucionais da SAPE/RN no apoio à estruturação, manutenção e fortalecimento das ações públicas voltadas à pesca e à aquicultura no Estado.

2.3. Além disso, a iniciativa guarda pertinência com o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS e o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, que tem por finalidade fortalecer a cooperação institucional para o desenvolvimento de ações voltadas à pesca, à aquicultura e à segurança alimentar, mediante apoio técnico, operacional e institucional às atividades produtivas desenvolvidas no Estado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A solução deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

3.1.1. fornecimento de ração aquícola nova, própria para alimentação de peixes, compatível com as fases de desenvolvimento indicadas - alevinos e reprodutores;

3.1.2. atendimento aos níveis mínimos de proteína bruta e granulometria definidos para cada item;

3.1.3. apresentação dos produtos em embalagens originais, íntegras, lacradas, identificadas com lote, data de fabricação, prazo de validade, composição básica, indicação de uso e fabricante;

3.1.4. validade mínima recomendável de, no mínimo, **6 meses** na data da entrega, ou outro parâmetro tecnicamente aceito pela Administração, a ser definido no Termo de Referência;

3.1.5. ausência de sinais de umidade, bolor, rancidez, infestação, violação de embalagem ou contaminação;

3.1.6. **entrega** na Estação de Piscicultura Estevão de Oliveira, em Caicó/RN, ou em outro endereço formalmente informado pela SAPE/RN;

3.1.7. observância das normas aplicáveis aos produtos destinados à alimentação animal, especialmente quanto à regularidade do estabelecimento e do produto junto ao MAPA, quando exigível.

3.2. Como atenção técnica, o MAPA informa que estabelecimentos que fabricam, fracionam, importam, exportam ou comercializam rações e outros produtos destinados à alimentação animal devem ser registrados no Ministério e observar a legislação vigente. A legislação federal atualmente lista o Decreto nº 12.031/2024 como norma sobre inspeção e fiscalização obrigatórias de produtos destinados à alimentação animal.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas alternativas possíveis, considerando a viabilidade técnica, operacional e econômica da Administração.

Solução 1 - Produção própria da ração pela Administração:

4.2.1. A produção própria não se mostra recomendável. Embora, em tese, pudesse atender à demanda, essa alternativa exigiria estrutura industrial específica, aquisição contínua de insumos, equipamentos de moagem, mistura, extrusão ou peletização, controle de qualidade, armazenamento adequado, formulação nutricional e acompanhamento por responsável técnico especializado.

4.2.2. Além disso, a Administração assumiria riscos técnicos, sanitários e operacionais incompatíveis com a finalidade imediata da contratação, especialmente quanto à padronização da ração, segurança alimentar dos organismos cultivados, conservação do produto e regularidade do fornecimento.

4.3. **Solução 2 - Aquisição de ingredientes para formulação própria:**

4.3.1. A aquisição isolada de ingredientes também não se apresenta como solução adequada. Essa alternativa transferiria à Administração a responsabilidade pela formulação, mistura, balanceamento nutricional, controle sanitário e armazenamento dos componentes, sem eliminar a necessidade de estrutura técnica e operacional própria.

4.3.2. Trata-se, portanto, de medida que poderia elevar os riscos de desperdício, perda de qualidade, inadequação nutricional e prejuízo ao desenvolvimento dos organismos aquáticos, além de não representar, no caso concreto, maior eficiência administrativa.

4.4. **Solução 3 - Aquisição de ração aquícola industrializada pronta para uso:**

4.4.1. A aquisição de ração pronta para uso apresenta-se como a solução mais adequada. Trata-se de produto disponível no mercado, fornecido por fabricantes, distribuidores e revendedores especializados, com possibilidade de definição objetiva das especificações mínimas, tais como apresentação, granulometria, teor de proteína, espécie-alvo, fase produtiva, embalagem, validade e condições de entrega.

4.4.2. Essa alternativa permite melhor controle da qualidade do produto, maior segurança quanto ao atendimento nutricional dos organismos cultivados, redução de riscos operacionais e entrega em prazo compatível com a necessidade administrativa. Também possibilita a comparação entre propostas de fornecedores distintos, contribuindo para a obtenção de preço compatível com o mercado, inclusive no âmbito da contratação por dispensa de licitação.

4.4.3. As especificações deverão ser definidas de forma suficiente para garantir o atendimento da finalidade pública, sem indicação de marca ou característica que restrinja indevidamente a competitividade, admitindo-se produtos equivalentes que atendam aos requisitos técnicos mínimos exigidos.

4.5. Dessa forma, conclui-se que a solução mais vantajosa é a **Solução 3**, observadas as especificações técnicas mínimas, as condições adequadas de embalagem, validade, armazenamento e entrega.

5. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

5.1. As quantidades estimadas decorrem da solicitação formal encaminhada pela Estação de Piscicultura Estevão de Oliveira e reproduzida no DFD, totalizando **10.200 kg** de ração aquícola.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Ração em pó para alevinos, com 52% PB	kg	200
02	Ração extrusada para alevinos, granulometria de 0,8 a 1,3 mm, com 45% PB	kg	1.000
03	Ração extrusada para alevinos, granulometria de 2 a 4 mm, com 36% PB	kg	1.000
04	Ração extrusada para peixe onívoro, granulometria de 4 a 6 mm, com 32% PB	kg	4.000
05	Ração extrusada para peixe onívoro, granulometria de 6 a 8 mm, com 32% PB	kg	4.000
Total			10.200 kg

6. **ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A estimativa do preço da contratação foi elaborada com base na solução considerada tecnicamente mais adequada para o atendimento da necessidade administrativa, consistente na aquisição de ração aquícola industrializada, pronta para uso, em diferentes granulometrias e níveis de proteína bruta, conforme as fases de desenvolvimento dos peixes mantidos na Estação de Piscicultura Estevão de Oliveira.

6.2. Para a definição do valor estimado, foram utilizados os resultados da pesquisa de preços realizada no sistema oficial Compras.gov.br, considerando contratações públicas de produtos com características semelhantes, registradas no período dos últimos 12 meses.

6.3.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	SACOS Peso/25kg	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Ração em pó para alevinos, com 52% PB	200 kg	8	R\$ 188,37	R\$ 1.506,96
2	Ração extrusada para alevinos, granulometria de 0,8 a 1,3 mm, com 45% PB	1.000 kg	40	R\$ 219,18	R\$ 8.767,20
3	Ração extrusada para alevinos, granulometria de 2 a 4 mm, com 36% PB	1.000 kg	40	R\$ 113,30	R\$ 4.532,00
4	Ração extrusada para peixe onívoro granulometria de 4 a 6 mm, com 32% PB	4.000 kg	160	R\$ 125,37	R\$ 20.059,20
5	Ração extrusada para peixe onívoro, granulometria de 6 a 8 mm, com 32% PB	4.000 kg	160	R\$ 97,97	R\$ 15.675,20
TOTAL	Ração	10.200 kg	408		R\$ 50.540,56

6.4. **A aquisição compreende o total de 10.200 kg de ração aquícola, equivalente a 408 sacos de 25 kg, distribuídos entre os cinco itens especificados, resultando no valor estimado de R\$ 50.540,56 (cinquenta mil quinhentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos).**

6.5. O valor estimado contempla o fornecimento dos produtos, transporte, frete, carga, descarga, tributos,

encargos e demais despesas necessárias à entrega no local indicado pela Administração, servindo como referência para a análise da disponibilidade orçamentária, do enquadramento da contratação e da compatibilidade das propostas com os preços praticados no mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na aquisição de ração aquícola industrializada, pronta para uso, destinada à alimentação dos alevinos e dos peixes reprodutores mantidos na Estação de Piscicultura Estevão de Oliveira, localizada no município de Caicó/RN.

7.2. A contratação contempla rações em pó e extrusadas, com diferentes níveis de proteína bruta e granulometrias, conforme a fase de desenvolvimento dos peixes e a finalidade de uso na unidade. Os itens e quantitativos seguem a demanda formalizada no DFD, totalizando **10.200 kg** de ração aquícola.

7.3. A aquisição tem como finalidade garantir a continuidade das atividades de reprodução, manutenção dos plantéis, produção de alevinos e apoio às ações de povoamento e repovoamento de açudes públicos do Estado. Conforme informado pela Subsecretaria de Pesca e Aquicultura, a regularidade da alimentação é necessária para manter os estoques reprodutivos e a produção desenvolvida na Estação.

7.4. A opção pela compra de ração industrializada mostra-se mais adequada do que a produção própria ou a aquisição separada de ingredientes, pois reduz riscos relacionados à formulação, qualidade nutricional, armazenamento e manejo alimentar. Além disso, trata-se de produto comum no mercado, com especificações objetivas, o que permite disputa entre fornecedores e melhor apuração de preços.

7.5. A contratada deverá fornecer os produtos em embalagens originais, lacradas e íntegras, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição e indicação de uso. Não deverão ser aceitos produtos com embalagem violada, sinais de umidade, mofo, bolor, rancidez, infestação, contaminação ou qualquer condição que comprometa o uso na alimentação dos peixes.

7.6. A entrega deverá incluir todos os custos de transporte, frete, carga e descarga, sem ônus adicional para a Administração, no local indicado pela SAPE/RN. O prazo de entrega deverá observar o limite de até **30 dias após a emissão da ordem de compra**, conforme previsto no DFD.

7.7. O recebimento deverá observar a conferência da quantidade, especificação, integridade das embalagens, validade e compatibilidade com a nota fiscal.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Não se recomenda o parcelamento da contratação, tendo em vista que os diferentes tipos de ração integram uma única solução destinada à manutenção dos plantéis reprodutivos e à continuidade das atividades de reprodução, larvicultura, alevinagem e produção de alevinos desenvolvidas na Estação de Piscicultura Estevão de Oliveira.

8.2. Embora os produtos apresentem variações quanto à granulometria e ao teor de proteína bruta, sua utilização ocorre de forma complementar e sucessiva, conforme as diferentes fases de desenvolvimento dos peixes. O fornecimento parcial ou por fornecedores distintos poderá ocasionar entregas em períodos diferentes, desabastecimento de determinado tipo de ração e prejuízo ao manejo alimentar e à continuidade das atividades da Estação.

8.3. A contratação de forma conjunta também favorece a coordenação da entrega, o controle de qualidade, a conferência dos produtos e a responsabilização do fornecedor, além de reduzir os riscos decorrentes da fragmentação logística e da eventual ausência de propostas para os itens de menor quantitativo.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a contratação, pretende-se:

9.2. a) assegurar alimentação regular dos reprodutores e alevinos da Estação de Piscicultura;

9.3. b) garantir a continuidade da produção de alevinos;

9.4. c) reduzir riscos de mortalidade, perda de desempenho e interrupção das atividades produtivas;

9.5. d) fortalecer as ações de povoamento e repovoamento de açudes públicos;

9.6. e) contribuir para o fortalecimento da pesca continental e da aquicultura no Rio Grande do Norte;

9.7. f) promover melhor aproveitamento dos recursos públicos, mediante aquisição planejada, com especificações técnicas adequadas e entrega em prazo compatível com a necessidade da unidade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Antes da contratação, recomenda-se:

10.1.1. concluir a pesquisa de preços atualizada;

10.1.2. verificar o enquadramento legal da dispensa de licitação;

10.1.3. confirmar o local de entrega dos produtos;

10.1.4. verificar as condições de armazenamento na Estação;

10.1.5. designar responsável pelo recebimento e conferência dos itens;

10.1.6. prever no Termo de Referência critérios de aceite, rejeição e substituição dos produtos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis para a aquisição da ração.

11.2. A contratação possui relação com as atividades ordinárias da Estação de Piscicultura, especialmente produção de alevinos, manejo dos reprodutores e ações de povoamento e repovoamento, mas não depende de outro

contrato específico para sua execução.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Os possíveis impactos ambientais estão relacionados ao uso inadequado da ração, como sobras nos viveiros, piora da qualidade da água, aumento de matéria orgânica e elevação de compostos nitrogenados.

12.2. Esses riscos podem ser mitigados com manejo alimentar adequado, fornecimento controlado da ração, armazenamento correto dos produtos e acompanhamento técnico das atividades da Estação.

12.3. A ração deverá ser armazenada em local seco, ventilado, protegido de umidade, calor excessivo, sol, chuva e pragas, evitando deterioração e desperdício.

13. VIABILIDADE DE CONTRAÇÃO

13.1. A contratação mostra-se viável, pois atende a uma necessidade concreta da Estação de Piscicultura Estevão de Oliveira, possui objeto comum no mercado e apresenta especificações objetivas, permitindo pesquisa de preços e contratação direta, desde que observados os requisitos legais da dispensa.

13.2. A aquisição é necessária para garantir a alimentação dos reprodutores e a continuidade da produção de alevinos, contribuindo para as ações públicas de povoamento e repovoamento dos açudes e para o fortalecimento da pesca e da aquicultura no Estado.

13.3. Diante disso, conclui-se pela viabilidade técnica e administrativa da contratação, com prosseguimento do processo para elaboração do Termo de Referência, pesquisa de preços e demais atos da fase preparatória.

(assinado eletronicamente)

André Matheus da Silva

Coordenador de Pesca e Aquicultura - COPESA/SAPE-RN

Matricula: 249.001-3



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE MATHEUS DA SILVA, Coordenador de Pesca**, em 13/07/2026, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42694985** e o código CRC **E3A45E7D**.